

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 075/2015**

Aprova *ad referendum* o Componente de Atenção Domiciliar – AD da Rede de Atenção às Urgências do Município de Prado.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 227ª Reunião Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2015 e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

A Portaria GM/MS nº. 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAS/MS nº. 761, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no SCNES de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no SUS;

A Resolução do CES 06/2012, de 12 de julho de 2012, que aprova o Plano Estadual de Saúde – PES, para o período 2012 – 2015;

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Componente de Atenção Domiciliar – AD da Rede de Atenção às Urgências do Município de Prado, conforme tabela a seguir:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO DE SAÚDE</b>	<b>CNES</b>	<b>EMAD Tipo II</b>	<b>EMAP</b>
Prado	UBS 01 - Centro	2509016	01	01

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de julho de 2015.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA